

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.881

De 18 de novembro de 2008 Autógrafo nº 261/08 — Projeto de Lei nº 207/08 Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de novembro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, designado como um terreno no Bairro dos Machados, nesta cidade, com uma área de 1.000,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na Matrícula 107.230 do 1º Registro de Imóveis de Araraquara, contendo dois prédios com área total construída de 304,35 metros quadrados.

Art. 2º A área de terra de que trata a presente Lei está devidamente caracterizada, conforme memorial descritivo e desenho 1-5-3.118, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. (Processo Administrativo – Guichê 017.941/2008).

Art. 3º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º, à "Associação Araraquarense dos Portadores de Paralisia Cerebral", inscrita no CNPJ 07/988.938/0001-13.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.881

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2008 (dois mil e oito).

Prefeito Municipal

1 Millows

ÁNA MÁRCIA GONCALVES

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 004.011/2005 - Guichê nº 017.941/2008 - ("PC").